

LEI Nº 4.582, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoria: Mesa da Câmara

“Aplica a revisão geral anual aos servidores do legislativo municipal e dá outras providências”.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos servidores do Legislativo Municipal ficam revisados em 6,28% (seis inteiros e vinte e oito centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2016, atendendo a revisão geral anual, em conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 2017.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de fevereiro de 2017.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

